



# Câmara Municipal de Iúna

**LEI Nº. 1.574/97**

## " INSTITUI O DIA DO CAFEICULTOR IUNENSE "

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica instituído o **Dia do Cafeicultor Iunense**, que ocorrerá, anualmente, no dia **27 de setembro**.

Art. 2º)- O Executivo, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, será responsável pela programação alusiva à data.

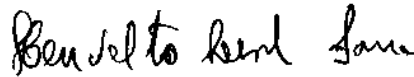
Art. 3º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES,  
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS,  
NOVENTA E SETE, 10-09-1997.

  
**ROGÉRIO CRUZ SILVA**  
Presidente da Câmara

Sanciono a presente lei  
em 11.09.97.

  
**HERIVELTO LEAL FÁRIA**  
Prefeito Municipal